



Publicado em: 07/06/2018

Vigência: -

Início: 18/05/2018

Término: 05/07/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A EMPRESA BÚFFALO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Dra. Daniela Borges de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

BÚFFALO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.098/0001-95, com sede na Rua Imbituba, nº 292, casa 4, São Tiago, Piraquara/PR, CEP: 83.308-050; endereço para correspondência: Rua André de Barros, nº 600-B, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80010-080, telefone: (41)3248-5614, (41)98498-4713 e (41)98407-0319; e-mails: buffalo.curitiba@gmail.com; construtorabuffalo@gmail.com; neste ato representada por Odair Kerschner, portador do CPF/MF nº 829.376.809-68, doravante denominada CONTRATADA,

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm aditar os termos do Contrato nº 100/2017, firmado em 06 de outubro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições,

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo de serviços** previstos no contrato de reforma e modernização das instalações do Fórum Eleitoral de Guaratuba/PR, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Pelos serviços ora acrescidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 19.089,68 (dezenove mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), já descontados as glosas, conforme planilha detalhada de custos em anexo.

2.2 – Os recursos serão destinados ao acréscimo conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 02122057020GP0041;
Nota de empenho: 2018ne000731, emitida em 17/05/2018;
Elemento de despesa: 33.90.39.16;
Categoria Econômica: Custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA

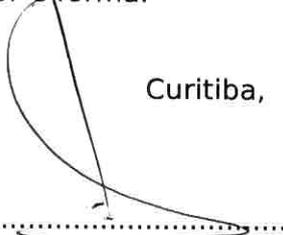
3.1 – Para o cumprimento das obrigações ora aditadas, a CONTRATADA deverá apresentar endosso da garantia contratual, no valor de R\$ 954,48 (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 5% do valor acrescido, com validade até 05/10/2018.

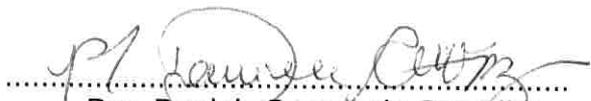
CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

4.2 – E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 18 de maio de 2018


.....
Odair Kerschner
Representante Legal
P/ CONTRATADA


.....
Dra. Daniela Borges de Carvalho
Diretora-Geral do TRE/PR
P/ CONTRATANTE